PROCESSOS ON-LINE

N° 3620/19	DATA: 16/05/19	PROTOCOLO N° 15.875.738-9	DATA:03/07/19
N° 3896/18	DATA: 06/12/18	PROTOCOLO N° 15.502.462-3	DATA:06/12/18
N° 968/19	DATA: 28/02/19	PROTOCOLO N° 16.109.035-2	DATA:07/10/19
N° 2637/19	DATA: 15/04/19	PROTOCOLO N° 15.907.425-0	DATA:18/07/19
N° 2875/19	DATA: 23/04/19	PROTOCOLO N° 15.788.037-3	DATA: 23/05/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 164/20 APROVADO EM 06/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-ESCOLA ANDRES KASPER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL – CAMPINA GRANDE DO SUL.

-COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PARANAGUÁ.

-CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CETEP – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – TOLEDO.

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – RIO NEGRO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN, TAÍS MARIA MENDES, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.

PROCESSO N° 3620/19 e outros

EMENTA: *Renovação do Reconhecimento dos Cursos Técnicos. Os prazos de renovação do reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e docente com habilitação específica para a disciplina indicada.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos.

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos técnicos analisados atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, exceto o docente da disciplina de Física, do Colégio Estadual José Bonifácio – EFMP, município de Paranaguá, que possui habilitação em Química.

PROCESSO N° 3620/19 e outros

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RES. DE CRED. E RENOV. DE CRED.	RES. DE REC. /VER REC.	PERÍODO DE REV RECONHECIMENTO
N° 3620/19	.Escola Andres kasper – El EF P	Campina Grande do Sul/ Área Metr. Norte	Técnico em Enfermagem – Eixo Tec.: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.	N° 3891/19, 11/10/19, de 26/03/18 a 26/03/28.	N° 1955/17, 04/05/17, de 03/10/16 a 03/10/19.	**Prazo: cinco anos 04/10/19 a 03/10/24.**
N° 3896/18	CE José Bonifácio - EFMP	Paranaguá Paranaguá	Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.	N° 2058/19, 03/06/19, 29/03/19 a 29/03/ 29	N° 2702/16, 21/07/16, de 01/01/16 a 31/12/18.	**Prazo: cinco anos 01/01/19 a 31/12/23.**
N° 968/19	Centro de Educação Profissional CETEP	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Mecânica – Eixo Tec.: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.	N°3086/16, 10/08/16, de 01/01/16 a 31/12/25.	N° 3393/15, 23/10/15, de 20/06/14 a 20/06/19.	**Prazo: cinco anos 21/06/19 a 20/06/24.**
N° 2637/19	CE Luiz Augusto Morais Rego – EF M P	Toledo/ Toledo	Técnico em Química – Eixo Tec.: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.	N° 2513/17, 12/06/17, de 24/05/17 a 24/05/27.	N° 16/16, 06/01/16, de 08/02/15 a 08/02/20.	**Prazo: cinco anos 09/02/20 a 08/02/25.**
N° 2875/19	CE Barão de Antonina - EFMNP	Rio Negro/ Área Met. Sul	Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N° 3363/19, 26/08/19, de 20/03/19 a 20/03/29.	N° 1557/16, 13/04/16, de 01/01/15 a 31/12/19.	**Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO N° 3620/19 e outros

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados e docente com habilitação específica para a disciplina indicada.

A instituição de ensino citada no mérito, relativo ao corpo docente, deverá providenciar professor habilitado para ministrar a disciplina indicada.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatoras, por unanimidade.

Taís Maria Mendes

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Ana Seres Trento Comin
Relatoras

Curitiba, 06 de julho de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP